



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

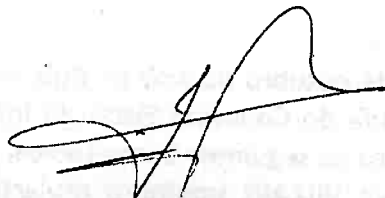
Conselho Fiscal

ATA

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000116051 em 11/11/2020.

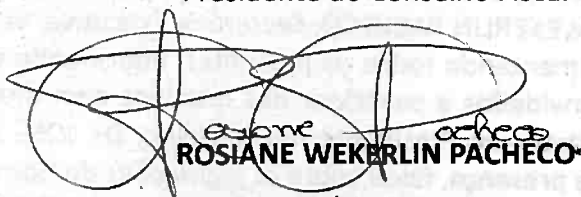
Às dez horas e cinco minutos do dia dois de outubro do ano de dois mil e vinte, por videoconferência, realizou-se a Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF. Presentes os seguintes Conselheiros: JOSÉ LOPES RIBEIRO (Presidente do Conselho Fiscal); MILENA MIGUEL SILVA VILLAIN (membro titular); WILLIAMAR DIAS RIBEIRO (na condição de membro titular, em substituição de JAIME DALPIAZ); WANDERLÚCYA ARAÚJO PEREIRA CARVALHO (membro suplente) e LUÍS CARLOS MACEDO FONSECA (membro suplente do Conselho de Administração do IGESDF). Eu, ROSIANE WEKERLIN PACHECO, Secretária Executiva, verificando o quórum, dei início aos trabalhos da mesa, cumprimentando todos os presentes, informando que os membros do Conselho de Saúde do IGESDF foram convidados a participar das reuniões com direito a voz, mas sem direito a voto, na sequência passei a palavra ao Presidente do Conselho, Dr. JOSÉ LOPES RIBEIRO, que congratulou os conselheiros, agradeceu a presença, falou sobre as legislações do Conselho Fiscal (Decreto nº 40.395, de 16 de janeiro de 2020, Decreto nº 39.674, de 19 de fevereiro de 2019 e Lei nº 5.899, de 03 de julho de 2017) e atribuições dos conselheiros, explicou que o Conselho Fiscal emite um parecer sobre o demonstrativo da contas do ano e o Conselho de Administração aprova. Disse que é importante que haja uma análise do contrato de gestão e esclarece que os Conselheiros podem fazer questionamentos individualmente. Informou os questionamentos que fez através de ofício em processo SEI remetidos ao IGESDF e que foi parcialmente respondido até a presente data. Pede aos Conselheiros que se pronunciem sobre esses demonstrativos, explicando que será o último devido a ter voto qualificado. Passa então a palavra ao conselheiro WILLIAMAR, que disse ter solicitado uma orientação jurídica, porém sem resposta ainda, sobre a qualificação como Conselho Fiscal, no sentido de avaliar as contas do ano de 2018 com relatório e conselho já vencidos anteriormente, por esse motivo remeteria um pedido de parecer a um órgão jurídico. Esclarece que, como conselheiro, só deveria avaliar após um parecer de área técnica competente. Julga que os relatórios apresentados não são detalhados, pede mais especificações e questiona o porquê de não ter um contrato de gestão no ano de 2018, pergunta como foi realizada a regulação de valores e se o relatório da CGU apresentado foi respondido. Disse serem pontos que automaticamente embargam a decisão das contas de 2018. O PRESIDENTE esclarece que o Conselho Fiscal tem, a qualquer tempo, competência para analisar as contas, não há óbice para que analise as contas de 2018 no ano vigente. Outro ponto é o de que as contas apresentadas são as primeiras do IGESDF. Não há um paradigma para que haja uma análise da evolução do balanço patrimonial. O conselheiro WILLIAMAR replica que precisam de um respaldo de um órgão jurídico, para que haja maior segurança dos conselheiros em avaliar neste momento as contas de 2018. Declara voto desfavorável à aprovação das contas de 2018 com a seguinte qualificação do voto: *“na condição de conselheiro representante do Conselho de Saúde do Distrito Federal não me sinto com total segurança para emitir juízo de valor sobre as contas de 2018, considerando que o balanço contábil já estava pronto em 2019 e que o mesmo não foi avaliado pelo então Conselho Fiscal vigente à época, causando estranheza ao fato. Além de demais situações contidas em relatórios de órgãos de controle, necessitando no entendimento deste conselheiro um parecer de órgão competente da Administração Pública do Distrito Federal para que tal balanço contábil seja avaliado por este Conselho Fiscal.”* O PRESIDENTE passa a palavra para o voto do próximo conselheiro. A conselheira MILENA concorda com a fala do Presidente Dr. Ribeiro, entende que é um relatório, que não têm comparativos e apesar das ressalvas e dos questionamentos ainda sem resposta, acredita que pelo demonstrativo ter sido feito pela auditoria, tudo o que consta é legítimo, declarando voto favorável à aprovação das contas de 2018. O PRESIDENTE informou que analisou todas as contas, verificou as competências dos conselheiros, em especial no fato de analisar contas sem comparativos. Julgou vagas as respostas do IGESDF quanto aos questionamentos e falou da importância de ter um regimento interno para este Conselho. Entende que o demonstrativo das

contas de 2018 é um documento legítimo e que passou por auditoria, falou que em 2019 será mais fácil analisar por ser o segundo ano em exercício. Poderá analisar se ocorreram evoluções, decréscimos e poderão questionar caso tenha aumento significativo nos gastos. Com essas ressalvas, votou favoravelmente para a aprovação. Foram aprovadas as contas de 2018, com 2 votos favoráveis e 1 voto contrário. Concluídas as deliberações, o PRESIDENTE encerrou a reunião às dez horas e cinquenta minutos. Eu, ROSIANE WEKERLIN PACHECO, Secretária Executiva do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), lavrei a presente ata, assinada por mim, pelo Presidente do Conselho Fiscal e demais conselheiros.



JOSÉ LOPES RIBEIRO

Presidente do Conselho Fiscal



ROSIANE WEKERLIN PACHECO

Secretária Executiva

2º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
CRS 504 BL A Lojas 07/08 - Asa Sul
Brasília/DF - Tel: 61 3214-5900
Oficial: Jesse Pereira Alves

Apresentado e registrado sob nº000116051
Anotado a margem do registro nº000007764
Averbação nº 31
Livro A066, folha nº 020 em 11/11/2020.
Selo Digital: TJDFT20200220098993UELL
Para consultar o selo acesse
www.tjdft.jus.br.

Daniel Luiz Alves

Emprego Autorizado



TJDFT2020

0220098993UELL



Documento assinado eletronicamente por **ROSIANE WEKERLIN GONÇALVES PACHECO**, Matr. 0000218-1, Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Fiscal, em 19/10/2020, às 10:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAMAR DIAS RIBEIRO** - Matr.1661579-4, Conselheiro(a) Fiscal, em 19/10/2020, às 10:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LOPES RIBEIRO** - Matr. 0274064-8, Conselheiro(a) Fiscal, em 19/10/2020, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WANDERLUCYA ARAÚJO PEREIRA CARVALHO** - Matr.1443450-4, Conselheiro(a) Fiscal, em 19/10/2020, às 18:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MILENA MIGUEL SILVA VILLAIN** - Matr.1439501-0, Conselheiro(a) Fiscal, em 19/10/2020, às 18:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=49183949 código CRC= 8B0C56EF.



04016-00065279/2020-19

Doc. SEI/GDF 49183949

Em BRAWA